

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 993

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 993 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de água do Bairro Campo dos Cavalos - Município de Cabo Frio.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.071/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o projeto executivo e o plano de trabalho da Concessionária quanto a implantação do Sistema de Abastecimento de água do Bairro Campo dos Cavalos — Município de Cabo Frio - RJ, conforme previsto no III Termo Aditivo da 2ª Revisão Quinquenal.

Art. 2º. Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, para este mesmo processo, no prazo de trinta dias corridos após a conclusão das obras, para análise e nova deliberação, os seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; e
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 3º . Baixar o processo em diligência para que a CASAN acompanhe a execução da obra, proferindo análise e parecer, inclusive na conclusão da mesma, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.

Art. 4º . Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro - Relator

Mário Flávio Moreira
Vogal

Processo nº: E-12/020.071/2012

Autuação: 16/01/2012

Concessionária: Prolagos

Assunto: Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de água do Bairro Campo dos Cavalos – Município de Cabo Frio.

Sessão Regulatória: 29 de fevereiro de 2012

RELATÓRIO

O processo em análise foi instaurado através do REQ AGENERSA/SECEX Nº 048, em 16/01/12, tendo em vista Carta - PR/007/2012/PROLAGOS enviada em 06/01/12 pela Concessionária Prolagos em atendimento à Deliberação AGENERSA nº 638/2010¹.

O teor da carta refere-se ao envio de relatórios dos Projetos de Implantação dos Sistemas de Água nos municípios de São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Arraial do Cabo e Cabo Frio, destacando o relatório² do projeto de abastecimento de água do bairro Campo dos Cavalos em Cabo Frio, composto de Memória Descritiva, Resumo das Obras, Orçamento, Cronograma, e Desenhos Técnicos.

Em 16/01/12 a CASAN se manifesta através de Parecer Técnico Nº 06/2012 (fls. 20/25) comentando sobre as seguintes peças:

Memória Descritiva: Descreve que “o projeto contempla 9.257 metros de tubulação em PEAD DE 63mm e 1.225 metros de tubulação em PEAD DE 110mm, totalizando 10.645 metros de rede.” e que “A ampliação da rede de distribuição irá beneficiar em média 1.225 pessoas com um incremento de 350 novas ligações, redução de perdas em 175 residências, além de regularizar 200 residências que são atendidas atualmente com pipas determinadas por ações judiciais.”

¹ Rubrica citada no item 1.6.1 – Água Cabo Frio – Expansão Distribuição de Água – 1º Distrito, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Fase IV.

² Fl. 04 à 19

Resumo da Obra: Comenta sobre o quadro resumido das obras quanto à extensão das tubulações a serem implantadas, informando que as mesmas consistem em 8.707 metros em terreno natural (chão) e 1.938 metros em asfalto, a seguir apresenta lista com as ruas contempladas.

Memória de Cálculo: Define cálculos de dimensionamento das tubulações projetadas e suas características.

Orçamento: Sustenta que na planilha orçamentária apresentada com Padrão EMOP "consta a descrição e quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto (...) totalizando em R\$778.184,38 (setecentos e setenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)." referente a Dezembro de 2008.

Cronograma físico: Informa que "Esse documento estabelece um prazo de execução das Obras em 30 (trinta) dias."

Desenhos: "Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto."

De maneira conclusiva a CASAN se manifesta informando que o Projeto em análise "atende à rubrica constante no item 1.6.1 (...) do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal (...) aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, estando, portanto, **ACEITO e APROVADO.**"

Por meio da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 055 de 18/01/12 o presente processo foi sorteado a minha relatoria, sendo enviado ao meu gabinete no dia 24/01/12.

Em seguida, o processo é encaminhado à CAPET, que por meio da Nota Técnica CAPET Nº 012/2012 (fls. 31/33), datado de 02/02/12, analisa o seguinte:

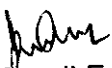
"O relatório técnico (...) apresenta um orçamento total de R\$778.184,38, base EMOP dezembro /08, a mesma da deliberação" e que "O valor previsto no III Termo Aditivo é de R\$7.715.200,00" havendo uma "reserva de R\$1.090.929,00 para a rubrica específica, o que indicaria um valor orçado menor do que o previsto originalmente para o ano;"

Por fim, expressa concordância com os termos constantes nos autos, recomenda que as obras sejam autorizadas, mas que após a conclusão, seja feita verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados.

A Procuradoria opina pela aprovação do projeto em questão, requer que os gastos efetuados sejam devidamente comprovados na conclusão das obras, de forma detalhada, além da efetiva fiscalização das obras para verificar sua adequação aos termos aditivos.

Em razões finais, a Prolagos através da Carta - PR/138/2012/PROLAGOS, apresenta seus planos e espera aprovação das intervenções propostas, sendo conferidos posteriormente à execução das obras os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos.

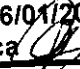
É o relatório.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro



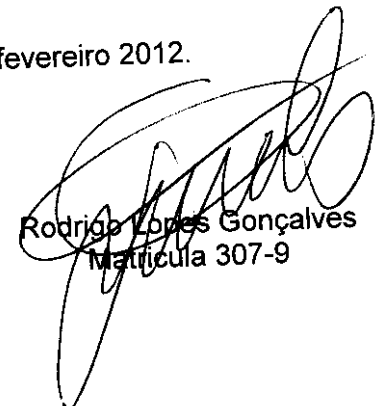
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-12/020.071/2012
Data 16/01/2012 fl. 48
Rubrica 

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012, de ordem do Conselheiro Roosevelt Brasil Fonseca, juntei aos presentes autos o documento original - **Carta - PR/138/2012/PROLAGOS**, o qual passa a constituir, respectivamente, as folhas de nº 49 à 51.

Com este fim e para constar, eu, Rodrigo Lopes Gonçalves, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro 2012.


Rodrigo Lopes Gonçalves
Matrícula 307-9

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2012.

Carta - PR/138/2012/PROLAGOS
De: Ana Paula Medina de Oliveira
Diretora Executiva

Para: AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Ilmo Sr.
Rodrigo Lopes Gonçalves
Assessor do Conselheiro Roosevelt Brasil

Ref.: Resposta ao email AGENERSA ASSESS/RB nº 12/2012

Assunto: Processo E-12/020.071/2012
Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Campo dos Cavalos
– Município de Cabo Frio

Prezado Senhor,

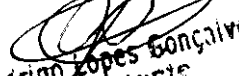
Em atenção ao Ofício acima referenciado, por meio do qual nos foi solicitado apresentar razões finais, conforme disposto na Resolução Nº 002/2009 dessa Reguladora, passamos a manifestar:

Através da carta PR/007/2012, juntada às fls. 03 dos autos, a Prolagos encaminhou a essa Agência, em cumprimento ao Plano de Investimentos aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, o projeto "REL – 096-C-PRB – 001-0"- Cabo Frio – Volume 1 – Campo dos Cavalos", (fls. 04 a 19) para implantação do sistema de abastecimento de água do bairro Campo dos Cavalos, localizado no município de Cabo Frio.

As fls. 20 a Câmara de Saneamento da AGENERSA exarou o Parecer Técnico CASAN nº 06/2012 por meio do qual fez minuciosa análise, considerando os seguintes documentos: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico e desenhos.

Entendeu a CASAN que "o projeto apresentado atende à rubrica citada no item 1.6.1 - Água Cabo Frio – Expansão Distribuição Água – 1º Distrito, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal – Fase IV, Deliberação AGENERSA nº 638/2010."

Em conclusão, a CASAN menciona:


Rodrigo Lopes Gonçalves
Assistente
Matr: 3072
28/02/12 1

28 07 39
11m 50m

Rodovia Amaral Peixoto Km. 107, Lt. 09, Qd. 20, Balneário, São Pedro da Aldeia. Cep: 28940-000

Leonardo Ambrosio Pereira
Assistente AGENERSA
Matr: 317-8

Matr: 317-8

12h19

*"O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados."
"Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto."*

O investimento proposto totaliza R\$ 778.184,38 (setecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro de 2008.

Finaliza a CASAN, após aceitar e aprovar o projeto:

"Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão."

Deve se mencionar que o abastecimento da localidade conta com solicitação da população, inclusive de forma judicial. A concessionária contabiliza 201 processos judiciais requerendo abastecimento para este bairro, e por se tratar a água de produto essencial, ainda que a empresa esteja no cumprimento de suas metas de atendimento contratadas, o MM. Juiz da comarca vem atendendo aos pleitos dos cidadãos, moradores da localidade, pelo que vem determinando abastecimento por via de caminhão pipa.

Instada a se manifestar, em seu parecer de fls. 31, a Câmara de Política Tarifária, observa que:

"4.1. O valor previsto no III Termo Aditivo é de R\$ 7.715.200,02 na totalidade das intervenções de abastecimento de água para o 1º distrito do citado município, sendo que a execução da obra está prevista para o ano de 2012, para o qual há uma reserva de R\$ 1.090.929,00 para a rubrica específica, o que indicaria um valor menor do que o previsto originalmente para o ano;"

"4.2. Ocorre que há uma reserva de valor, da ordem de R\$ 198.281,00, relativa ao ano de 2011, para a qual não foi apresentado a esta Câmara Técnica qualquer projeto relacionado, restando, desta forma, o saldo integral a ser redistribuído nas intervenções posteriores. Mesmo sem a utilização desta reserva, a obra presente estaria totalmente coberta pelos montantes previstos na rubrica no período de 2012."

"4.3. Na situação apresentada no item 4.2, resta um saldo, na rubrica, de R\$ 511.025,62, do qual poderão ser compensadas novas intervenções no período ou acrescentado aos valores das intervenções previstas para os períodos seguintes."



Por fim, a CAPET concluí em sua NOTA TECNICA CAPET nº 012/2012 que os valores estão apresentados em data base comum de dezembro de 2008; que o valor para esta intervenção é inferior ao pactuado para ser investido no município no ano de 2012; que se tratam de valores orçados e que os dispêndios efetivos demandarão de análise criteriosa quando concluídas as obras expressando, ao final, a sua concordância e recomendando a autorização das intervenções.

Em sua manifestação de fls. 35, a procuradoria da AGENERSA opina pela aprovação do projeto em questão, corroborando com o entendimento da CAPET de que todos os gastos efetuados sejam devidamente comprovados, de forma detalhada e as obras fiscalizadas para verificar a sua adequação aos termos aditivos.

Deste modo, a Prolagos espera que essa AGENERSA aprove as intervenções propostas, nos termos do que também sugerem as Notas Técnicas da CASAN e CAPET, bem como o parecer da procuradoria, sendo conferidos posteriormente à execução das obras os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

[assinatura]
Ana Paula Medina de Oliveira
Diretora Executiva

Processo nº: E-12/020.071/2012
Autuação: 16/01/2012
Concessionária: Prolagos
Assunto: Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de água do Bairro Campo dos Cavalos – Município de Cabo Frio.
Sessão Regulatória: 29 de fevereiro de 2012

VOTO

Trata-se de processo regulatório instaurado através do REQ AGENERSA/SECEX Nº 048, em 16/01/12, tendo em vista Carta - PR/007/2012/PROLAGOS enviada em 06/01/12 pela Concessionária Prolagos em atendimento à Deliberação AGENERSA nº 638/2010¹.

Este processo, em especial, trata da aprovação do projeto, referente a obras de expansão de abastecimento de água do bairro Campo dos Cavalos em Cabo Frio.

Após análise do relatório e do projeto, a CASAN apresentou Parecer Técnico nº 06/2012. Nele, apontou que "O projeto apresentado atende à rubrica citada no item 1.6.1 - **Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 1º Distrito**, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Fase IV, Deliberação AGENERSA Nº 638/2010."

Com referência às documentações técnicas, concluiu que a concessionária demonstrou soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento em questão, que contempla 9.257 metros de tubulação em PEAD de 63mm e 1.225 metros de tubulação em PEAD de 110mm, totalizando 10.645 metros de rede.

Ressaltou ainda que, dos 10.645 metros de expansão, 8.707 metros serão implantados em terreno natural e 1.938 metros em asfalto.

Quanto à planilha orçamentária, foi comprovada a elaboração da mesma no Padrão EMOP, que está compatível com o investimento proposto no valor de R\$778.184,38 (setecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente a Dezembro/08.

¹ Rubrica citada no item 1.6.1 – **Água Cabo Frio – Expansão Distribuição de Água – 1º Distrito**, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Fase IV.

Por fim a CASAN, declarou que a previsão para execução das obras é de trinta dias e que por estar integrado no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, o Projeto apresentado está aceito e aprovado.

A CAPET, por sua vez, através da Nota Técnica nº 012/2012, proferiu que "O relatório técnico (...) apresenta um orçamento total de R\$778.184,38, base EMOP dezembro/08" e que "O valor previsto no III Termo Aditivo é de R\$7.715.200,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água para o 1º Distrito do citado município, sendo que a execução da obra em tela está prevista para o ano de 2012, para o qual há uma reserva de R\$1.090.929,00 para a rubrica específica, o que indicaria um valor orçado menor do que o previsto originalmente para o ano".

De forma conclusiva, expressou concordância com os termos constantes nos autos, recomendou a autorização das obras, contudo, orientou que após a conclusão, seja feita verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados.

Dado seguimento, a Procuradoria corroborou com as Câmaras Técnicas CASAN e CAPET, no entanto, opinou "(...) pela aprovação do Projeto em questão (...) no sentido de que todos os gastos efetuados sejam devidamente comprovados na conclusão das obras, de forma detalhada, além da efetiva fiscalização das obras para verificar sua adequação aos termos aditivos."

Tendo em vista os pareceres técnicos e jurídico, favoráveis à aprovação do projeto, considerando que a ampliação da rede de distribuição irá beneficiar em média 1.225 pessoas, trazendo uma melhoria na qualidade de vida daquela população, com um incremento de 350 novas ligações, além de regularizar 200 residências que são atendidas atualmente com carros pipa determinadas por ações judiciais, proponho ao Conselho Diretor:

1. Aprovar o projeto executivo e o plano de trabalho da Concessionária quanto a implantação do Sistema de Abastecimento de água do Bairro Campo dos Cavalos – Município de Cabo Frio -RJ, conforme previsto no III Termo Aditivo da 2ª Revisão Quinquenal.
2. Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, para este mesmo processo, no prazo de trinta dias corridos após a conclusão das obras, para análise e nova deliberação, os seguintes documentos:
 - a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
 - b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; e

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.071 / 2012

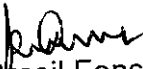
Data 16 / 01 / 2012. Fls. 54

Rubrica




- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.
3. Baixar o processo em diligência para que a CASAN acompanhe a execução da obra, proferindo análise e parecer, inclusive na conclusão da mesma, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.

Assim voto.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-12/020.071 / 2012
Data: 16 de 01 de 2012 nº 55
Rubrica: 



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS -
Projeto de implantação do Sistema de
Abastecimento de água do Bairro
Campo dos Cavalos – Município de
Cabo Frio.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no
Processo Regulatório E-12/020.071/2012, por unanimidade.**

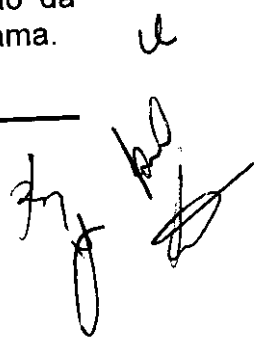
DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o projeto executivo e o plano de trabalho da Concessionária quanto a implantação do Sistema de Abastecimento de água do Bairro Campo dos Cavalos – Município de Cabo Frio - RJ, conforme previsto no III Termo Aditivo da 2ª Revisão Quinquenal.

Art. 2º. Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, para este mesmo processo, no prazo de trinta dias corridos após a conclusão das obras, para análise e nova deliberação, os seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; e
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 3º. Baixar o processo em diligência para que a CASAN acompanhe a execução da obra, proferindo análise e parecer, inclusive na conclusão da mesma, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.




AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.041 / 2012

Data 16 / 01 / 2012 Fts. 56

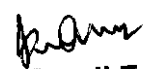
Rubrica 




Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

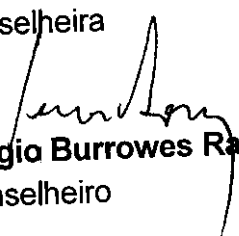
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro Presidente


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro Relator


Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal